

CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI
Diretor Geral

Processo:

184/2019

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

DATA: 25/11/2019	ENTREGA PARA O LOCAL: Legislativo		
ASSUNTO: Projeto de Lei			
EMENTA/DESCRIÇÃO: Projeto de Lei 46-2019 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial			
REQUERENTE WELLIGTON MACHADO DE MORAES			
R.G.:	CNPJ/CPF:	TELEFONE:	FAX:
Endereço:			
			UF: SP CEP.: 18225-000
SARAPUI, 25 de Novembro de 2019.		SISTEMA 4R	
 _____ ASSINATURA DO REQUERENTE		 *0001842019*	
		25/11/2019 14:55	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Sarapuí, 25 de novembro de 2019

Ofício PMS Nº 272/2019.

Senhora Presidente;

Apraz-me cumprimentá-la cordialmente e sirvo-me do presente para encaminhar a esta Colenda casa de Leis para apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Pares o Projeto de Lei Ordinária Nº 46/2019, o qual Ementa: **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DECORRENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E A TRANSPOSIÇÃO E TRANFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse Público que a matéria encerra, solicito a gentileza, que o mesmo tramite em Regime Urgência, em conformidade com o Artigo 53 da Lei Orgânica desta Municipalidade.

Contando com o alto Espírito Público de Vossa Senhoria e dos demais Vereadores na Aprovação do referido Projeto de Lei Ordinária e na certeza do pronto atendimento como lhes é peculiar, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração, sentimentos com os quais subscrevo.

Atenciosamente;

WELLIGTON MACHADO DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997=6

APROVADO

Câmara Municipal de Sarapuí
Sarapuí, em 04/12/2019

.....
Presidente da Câmara

**EXMO SR
LAÉRCIO LARICE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SARAPUÍ/SP**



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

Projeto de Lei nº 46/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DECORRENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E A TRANSPOSIÇÃO E TRASFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Welligton Machado de Moraes, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 222.857,14 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), adicionando recursos no orçamento do município.

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, será utilizada conforme o inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, e, se fará através do recebimento de créditos decorrentes do excesso de arrecadação do exercício anterior.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial será incluído na seguinte ficha de programação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.10 Diretoria de Obras
15.451.0010.2020 Sarapui Bem Cuidada
4.4.90.51 Obras e Instalações
Fte. Rec. 5
Ficha 225
Valor R\$222.857,14

Art. 4º Conforme descrito nos artigos antecedentes, fica autorizada a inclusão de referido crédito, com a consequente modificação do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2019.

Art. 5º Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Diretoria de Finanças, Planejamento de Tributação a transposição e transferências de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019 e Plano Plurianual, 2018/2021, para repriorizar os projetos integrantes do orçamento.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, aos ___ de novembro de 2019

WELLIGTON MACHADO DE MORAES

Prefeito Municipal

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente:

Apraz-nos encaminhar à Vossa Excelência e aos nobres Edis, o presente Projeto de Lei que trata da autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 222.857,14 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), por excesso de arrecadação do exercício financeiro anterior.

Autoriza ainda, o Poder Executivo a realizar por Decreto, através da Diretoria de Finanças, Planejamento de Tributação a transposição e transferências de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019 e Plano Plurianual, 2018/2021, para repriorizar os projetos integrantes do orçamento.

Neste particular caso, trata-se de importante projeto de lei necessário para a pavimentação asfáltica da Rua Ernesto Piedade. O valor é advindo do Governo Federal, do Programa Planejamento Urbano, do Ministério do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Caixa Econômica Federal.

Portanto, indiscutível a relevância do interesse publico consubstanciado.

Vale ressaltar, que os valores do excesso de arrecadação não se encontram comprometidos, haja vista que o montante arrecadado no período é superior ao empenhado no período, nos termos da Lei 4.320/64.

Então, na forma do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, faz-se necessária a abertura do crédito adicional especial, com o objetivo de atender as despesas orçamentárias pertinentes.

Para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessárias, sobre a matéria em questão, coloco-me a disposição.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei EM CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e 248 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Atenciosamente.

WELLINGTON MACHADO DE MORAES

Prefeito Municipal

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6



Gerência Executiva e Negoacial de Governo Sorocaba
Av. Antônio Carlos Comitre, nº 86 1º Andar - Parque Campolim
CEP: 18047-620 - Sorocaba - SP
Tel: (15) 3333-2850
gigovso@caixa.gov.br

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Ofício nº 830 / 2019 / GIGOV/SO

Sorocaba, 04 de Novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
WELLIGTON MACHADO DE MORAES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de SARAPUÍ
Praça 13 de Março, 25 - Centro
CEP: 18.225-000 - SarapuÍ - SP

Assunto: **Orientações para Continuidade do Processo.**

Ref **Contrato de Repasse OGU nº 866995/2018 - Operação 1053402-26 - Programa Planejamento Urbano**

Pav. R. Ernesto Piedade

Senhor Prefeito Municipal,

1. Após análise da documentação técnica complementar relativa à Cláusula Suspensiva (na Plataforma +Brasil), informamos que a mesma poderá ser acatada.
2. Seguem abaixo, os valores aprovados até esse momento:

TEM	REPASSE [R\$]	CONTRAPARTIDA [R\$]	INVESTIMENTO [R\$]
Pav. R. Ernesto Piedade	222.857,14	131.880,03	354.737,17
TOTAL	222.857,14	131.880,03	354.737,17
PERCENTUAL	62,82%	37,18%	100%

Em função do aumento do valor da contrapartida, a Prefeitura deverá apresentar:

- 3.1. Declaração de contrapartida no valor de R\$ 131.880,03 (MODELO ANEXO);
- 3.2. Cópias autenticadas do Demonstrativo Orçamentário e da Lei Orçamentária do exercício financeiro;

Paralelamente, a Prefeitura também deverá apresentar a documentação abaixo, relativa ao Processo Licitatório, conforme segue:

- 4.1. Ofício de encaminhamento da documentação relativa ao processo licitatório (MODELO ANEXO);
- 4.2. Publicação de abertura do edital (necessariamente no DOU e sítio eletrônico oficial do Contratado ou da União);
- 4.3. Ato de homologação da licitação;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 - Ouvidoria de Governo 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
caixa.gov.br



Gerência Executiva e Negoacial de Governo Sorocaba
Av. Antônio Carlos Comitre, nº 86 1º Andar - Parque Campolim
CEP: 18047-620 - Sorocaba - SP
Tel: (15) 3333-2850
gigovso@caixa.gov.br

- 4.4. Despacho de adjudicação da licitação; ou nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deve ser apresentada justificativa com o devido embasamento legal;
- 4.5. Publicação do ato de homologação/despacho de adjudicação (**no DOU, DOE ou imprensa oficial**) (*)
- 4.6. Contrato com empresa vencedora da licitação (CTEF), que indique objeto específico em conformidade com o objeto da seleção, prazo de vigência do contrato, prazo de execução das obras;
- 4.7. Declaração do regime de execução assinada pelo representante legal do município, quando esta informação não estiver contida no contrato firmado com a empresa vencedora da licitação.
- 4.8. No caso de alteração da data base indicada na etapa de análise de engenharia, deverá ser apresentada declaração com a indicação da data base dos preços contratados, assinada pelo representante legal do município. Neste caso será realizada nova análise de compatibilidade de custos unitários da proposta atualizada.
- 4.9. Planilha orçamentária relativa à proposta vencedora da licitação (cópia impressa e arquivo editável - o arquivo pode ser encaminhado para o e-mail gigovso03@caixa.gov.br);
- 4.10. QCI - Quadro de Composição do Investimento atualizado (conforme valor total da planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação) assinado por representante legal do município;
- 4.11. Cronograma físico-financeiro emitido pela empresa vencedora do certame;
- 4.12. Publicação do extrato do CTEF (**necessariamente no DOU**);
- 4.13. Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, firmando que a licitação ou o processo de dispensa da licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei 8.666/93 e suas alterações e ao Decreto 7983/2013 de 08/04/2013, inclusive quanto a sua forma de publicação (MODELO ANEXO);
- 4.14. Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo chefe do poder executivo, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (MODELO ANEXO);

(*) No caso de publicação em imprensa oficial não definida acima, o Contratado deve apresentar declaração informando que lei estabelece a forma de publicidade oficial do ente.

- 4.15. **OBS.:** Após o aceite da licitação pela CAIXA, a Prefeitura deverá incluir toda a documentação do processo licitatório nas abas: Processo de Execução e Contratos/ Subconvênios da Plataforma +Brasil.

ATENÇÃO: APÓS A INCLUSÃO DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA, SOLICITAMOS QUE ESTA PREFEITURA INFORME A GIGOV DA INCLUSÃO E NÃO ENVIE PARA A ANÁLISE/ACEITE DO CONCEDENTE - AGUARDAR SINALIZAÇÃO DA CAIXA !!!

5. Para a Autorização de Início de Obra

- 5.1. Todo o processo licitatório deverá ser aceito pela CAIXA;
- 5.2. O ministério gestor do programa (MDR), deverá realizar o crédito da 1ª parcela de recursos;
- 5.3. Incluir na Plataforma +Brasil os documentos listados a seguir, com a assinatura dos responsáveis, conforme informação da ART apresentada (engº Rubens Reis Gonçalves Junior) tendo em vista que os documentos incluídos até esta data estarem sem as assinaturas. Foram considerados aptos para a emissão do LAE, considerando a responsabilidade da Prefeitura na inclusão dos documentos, e a apresentação de versão impressa com as assinaturas, entretanto para AIO deverem estar incluídos na Plataforma: QCI; PLE; PO; CFF; relatório fotográfico; projeto de sinalização; anexo 1 - lista de verificação de acessibilidade; memorial descritivo;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 - Ouvidoria de Governo 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
caixa.gov.br

5.4. Incluir declaração de que a Prefeitura irá executar a sinalização viária, placa de nome de rua e acessibilidade com recursos próprios até a última liberação de recurso.

6. Para o último desbloqueio:

6.1. As calçadas, sinalização e acessibilidade serão executadas pela Prefeitura com recursos próprios até o final da obra;

6.2. Placas com nomes de Rua: Todos os logradouros que venham a sofrer intervenções de pavimentação nova ou de recapeamento, deverão estar obrigatoriamente identificados com placas metálicas, ou em outro material de comprovada resistência e durabilidade, no mínimo no início e final da rua. As placas denominativas de logradouros públicos deverão conter o tipo e nome do logradouro, e opcionalmente a numeração do primeiro e do último imóvel da quadra e o número do CEP ou o padrão sistematizado do Município caso houver. Deverão estar instaladas até a última verificação da Obra.

6.3. Controle tecnológico: Por ocasião do envio do último Boletim de Medição, a Prefeitura deve apresentar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico dos serviços executados, contendo no mínimo: os resultados dos ensaios realizados em cada etapa e declaração do responsável técnico atestando se os serviços foram executados em conformidade com as normas aplicáveis.

7. OBSERVAÇÕES:

7.1. Orientação referente à Placa de obra: Conforme previsto em contrato, o contrato deverá possuir placa de obra a ser fixada em local apropriado em conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras disponível no sítio www.caixa.gov.br, na seção Downloads, assunto Gestão Urbana. Solicitamos encaminhar a "Arte" da placa de obra antes de ser confeccionada para análise e aprovação da área competente da Caixa, através do e-mail comunicacao.sp6286@caixa.gov.br, com cópia para gigovso@caixa.gov.br

7.2. Placa de inauguração: Assim que a intervenção em questão for finalizada, caso o Município realize evento de inauguração, a Placa de Inauguração deve ser afixada em local visível apropriado, cujo detalhamento está especificado no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras disponível no sítio www.caixa.gov.br, na seção Downloads, assunto Gestão Urbana. Solicitamos encaminhar a "Arte" da placa de inauguração antes de ser confeccionada para análise e aprovação da área competente da Caixa, através do e-mail comunicacao.sp6286@caixa.gov.br, com cópia para gigovso@caixa.gov.br. Os tomadores deverão solicitar análise da "arte" das placas diretamente à REMAC (comunicacao.sp6286@caixa.gov.br) com cópia à gigovso@caixa.gov.br.

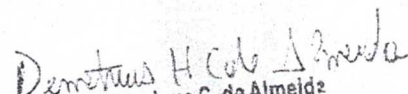
8. Importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016, operação esta classificada dentro dos cinco Níveis previstos na Portaria (Art. 3º). Diante desse novo regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

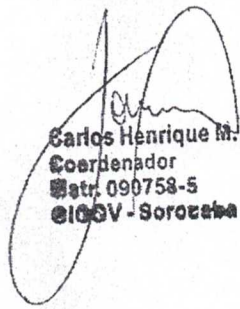
- ✓ Ressaltamos que, conforme Art. 65 à 67 da Portaria Interministerial nº 424/2016, trata-se de contrato enquadrado no **Nível I**.
- ✓ É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I**, após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.



Gerência Executiva e Negoacial de Governo Sorocaba
Av. Antônio Carlos Comitre, nº 86 1º Andar - Parque Campolim
CEP: 18047-620 - Sorocaba - SP
Tel: (15) 3333-2850
gigovso@caixa.gov.br

- ✓ Para todos os Níveis, **NÃO** é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo **vedada a reprogramação** dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424). Todos os custos decorrentes de alterações no projeto ou na planilha orçamentária serão de responsabilidade da Prefeitura;
 - ✓ Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor **superior a 10% (dez por cento)** do menor valor previsto para o nível da operação;
 - ✓ Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela de recursos pelo concedente, o **instrumento será rescindido**;
 - ✓ Na hipótese de obra iniciada que apresente paralisação da execução financeira pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os **recursos repassados pelo concedente serão transferidos para a Conta Única da União**, e não havendo comprovação da retomada da execução em 180 (cento e oitenta) dias, o **instrumento deverá ser rescindido**.
 - ✓ O crédito de recursos pelo concedente, de parcelas posteriores à primeira, fica condicionada à execução de no mínimo 70% das parcelas já liberadas e a ausência de outros instrumentos firmados com o município, apoiados com recursos do Governo Federal, sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.
 - ✓ O acompanhamento da execução das obras pela CAIXA será realizado por meio dos documentos inseridos na Plataforma +Brasil, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% e 100% da execução física.
 - ✓ O Regime de execução das obras deverá ser, obrigatoriamente, o de empreitada por preço global para contratos do nível I, excetuando apenas o caso de obras de reforma e obras lineares – que entendemos não ser o caso deste contrato de repasse.
 - ✓ É vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.
 - ✓ O acompanhamento da evolução das obras será realizado por eventos, com base no eventograma.
 - ✓ (*)Em que pese o resumo informado destas observações, **ressaltamos que é de responsabilidade do Município a leitura integral da Portaria Interministerial 424/2016 e o pleno atendimento às suas regras na execução de contratos de repasse firmados no ano de 2017.**
9. Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.
10. Respeitosamente,


Demetrius Henrique C. de Almeida
Assistente
Matr. 109618-6
GIGOV - Sorocaba - SP


Carlos Henrique M. Pompeu
Coordenador
Matr. 090758-5
GIGOV - Sorocaba - SP

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 – Ouvidoria de Governo 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
caixa.gov.br